PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1650. Em, 04/11/1981.

L E I Nº 032/81

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento do lote de terras P.M.A. 3/1, Parque Residencial Milani, a título de indenização pela expropriação de imóvel particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar dação em pagamento do imóvel pertencente ao patrimônio público, constituído pelo lote de terras P.M.A 3/1, subdivisão do lote P.M.A. - 3, Parque Residencial Milani, com área de 2.000,16 (dois mil metros e dezesseis decímetros quadrados), a título de indenização pela expropriação da data de terras nº 1, da Vila Marigilda, de propriedade particular declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 25/80, de 31 de março de 1980, para a abertura de rua e construção de uma praça pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 de outubro de 1981.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.